



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 218, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001694/2014-00, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de Santa Joana IX, de titularidade da empresa Ventos de Santa Joana IX Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.082.784/0001-72, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** foi autorizado por meio da Portaria MME nº 122, de 24 de março de 2014, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Ventos de Santa Joana IX Energias Renováveis S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Ventos de Santa Joana IX Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.8.2014.

## ANEXO

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

## PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Ventos de Santa Joana IX Energias Renováveis S.A.		19.082.784/0001-72
03	Logradouro	04	Número
	Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08		s/nº
05	Complemento	06	Distrito
	Sala 159		Distrito Industrial
07		07	CEP
			61939-906
08	Município	09	UF
	Maracanaú		Ceará
		10	Telefone
			(11) 3147-7135

## 11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	EOL Ventos de Santa Joana IX (Autorizada pela Portaria MME nº 122, de 24 de março de 2014 - Leilão nº 05/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de Santa Joana IX, compreendendo: I - Central Geradora Eólica constituída de quinze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de noventa quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Picos II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.
Período de Execução	De 1º/4/2014 a 30/9/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Marcolândia, Estado do Piauí.

## 12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Marcos de Barros Bezerra.	CPF: 128.293.234-91.
Daniel Araújo Carneiro.	CPF: 755.698.509-10.
Nome: Walter Cremasco.	CPF: 493.671.707-00.
Nome: Almir Fioravante Camargo.	CPF: 135.097.398-09.

## 13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	96.378.048,00.
Serviços	11.953.337,00.
Outros	1.508.387,00.
<b>Total (1)</b>	<b>109.839.772,00.</b>

## 14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	87.775.272,00.
Serviços	11.185.582,00.
Outros	1.508.387,00.
<b>Total (2)</b>	<b>100.469.241,00.</b>